

**DECRETO Nº 37.314, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1997**

Dá nova redação aos Art 37 e 38 do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Alagoas - REMOP (RPM-3), aprovado pelo Dec. nº 33.376, de 09 de março de 1989.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art 107 da Constituição Estadual,

**DECRETA :**

Art 1º - Os artigos 37 e 38 do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Alagoas - REMOP (RPM-3), passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art 37 - As movimentações dos oficiais Superiores serão processadas no âmbito da Corporação, através de Portaria do Comandante Geral e no âmbito das OPM, através de Portaria dos respectivos Comandantes".**

**"Art 38 - As movimentações dos Oficiais Intermediários Oficiais Subalternos e praças serão processadas através de Nota para Publicação (NP)".**

Art 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

**PALÁCIO MARECHAL FLORIANO**, em Maceió, 14 de novembro de 1997. 109º da República.

**MANOEL GOMES DE BARROS**  
Governador

**AILTON PIMENTEL DOS SANTOS - CEL PM**  
Comandante Geral da PMAL